



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.565, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 - Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia

043

3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 1

R\$ 2.100.000,00

TOTAL R\$ 2.100.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**, correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de janeiro de 2021.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA

Prefeito